



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.074,38 (CENTO E ONZE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09:30H DO DIA 20/02/2026 ATÉ AS 09:30H DO DIA 05/03/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05/03/2026 ÀS 09:31H

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Processo Licitatório nº 009/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Registro de Preços nº 003/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 970/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 252 de 9 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o respectivo lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.5. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitante (fornecedor)”.

3.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.7. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, **sendo exclusivo para as ME's, MEI's e EPP's, nos termos da LC nº 123/2006, conforme Termo de Referência em anexo.**

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca (quando houver), vedada a identificação do licitante;

5.1.3. fabricante (quando houver);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Em caso de permanência do empate entre propostas, após a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio eletrônico, utilizando-se o sistema da plataforma utilizada para a presente licitação. O critério de desempate eletrônico será automaticamente acionado pelo sistema, com base nos parâmetros estabelecidos, e prevalecerá a proposta que apresentar a melhor classificação conforme os resultados obtidos na plataforma.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Na hipótese do **caput**, o licitante será convocado a demonstrar sua exequibilidade, mediante apresentação de notas fiscais, contratos/atas de registro de preços e demais documentos pertinentes.

7.7.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de interpor recurso, devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br;

9.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/> ou na Sede da Prefeitura do Município

de Conselheiro Lafaiete, localizada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas, serão aplicadas as sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas no Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

10.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referente ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>) e no sítio da BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

12.11.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

12.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de janeiro de 2026

Danilo Vinícius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (31) 3764-9820 – RAMAL 2051

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de livreria, jogos, materiais de artesanato, material de escritório, itens de decoração e materiais destinados à realização de atividades e festas terapêuticas, conforme descrições e especificações detalhadas, destinados ao uso institucional nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais dispositivos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	13	Unidade	Holocausto Brasileiro: genocídio: 60 mil mortos no maior hospício do Brasil – Daniela Arbex – Editora Intrínseca – Capa comum – Idioma Português. Relato histórico detalhado sobre o sistema manicomial brasileiro.	69,83	90 7,79
02	03	Unidade	Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais – Marshall B. Rosenberg – Editora Ágora– Edição Padrão – 280 páginas - Capa comum – Idioma Português.	85,19	255,57
03	03	Unidade	AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Referência rápida aos critérios diagnósticos do DSM-5-TR, Porto Alegre: Artmed, 2023, volume único, capa comum, obra técnica, idioma Português	278,56	835,68
04	03	Conjunto	Coleção Especial Sherlock Holmes, box com 6 livros, autor: Arthur Conan Doyle, tradutores: Silvio Antunha e Monique D'Orazio, Editora Principis, idioma Português, box com 6 volumes: Um estudo em vermelho, O vale do medo, Aventuras de Sherlock Holmes, mais aventuras de Sherlock Holmes, O cão dos Baskerville e O signo dos quatro. capa comum.	151,03	453,09
05	10	Conjunto	Box com 07 livros “Como eu me Sinto” - na coleção Como Eu Me Sinto, a terapeuta Cornelia Maude Spelman usa uma linguagem simples e tranquila para ajudar crianças a compreender e lidar com seus sentimentos e a relacionar-se bem com os outros. Autor: Cornelia Maude Spelman, tradutor: Klaus H. G. Rehfeldt, ilustrador: Kathy Parkinson, Editora Todolivre, idioma Português, box com 7 volumes, capa dura.	65,80	658,00
06	10	Unidade	Kit 40 livrinhos TURMA DA MÔNICA -Diversão Para Garotada, autor: Mauricio de Souza, Editora Ciranda Cultural, 40 volumes, capa mole, edição 2021, idioma Português, box com 40 volumes, material infantil.	37,21	372,10
07	03	Conjunto	Box Monteiro Lobato – 04 volumes: As aventuras no Sítio do Picapau Amarelo - autor: Monteiro Lobato, Editora Lafonte, idioma Português, box com 4 volumes, capa comum.	42,64	127,92



08	03	Conjunto	Box Clássicos de William Shakespeare - 7 livros, autor: William Shakespeare, Editora Principis, idioma Português, box com 7 volumes. O box é composto por: Macbeth, O mercador de Veneza, Otelo, Romeu e Julieta, Hamlet, Sonho de uma noite de verão e A megera domada. Inclui marcadores de páginas, capa comum.	52,31	156,93
09	03	Conjunto	Coleção Aprendendo Valores , box com 4 livrinhos, autor On Line Editora, Editora On Line Editora, idioma Português, box com 4 volumes, capa dura.	66,00	198,00
10	2	Conjunto	Coleção Monteiro Lobato – Turma do Sítio com 10 volumes: autor: Monteiro Lobato, Editora Pé da Letra, idioma Português. Nesta coleção você encontra 10 livros de Monteiro Lobato, tais como: Títulos da coleção: - A história de Visconde - A Pílula Falante - As Jabuticabas - Narizinho Arrebitado - O Casamento de Emília - O Casamento de Narizinho - O Gato Félix - O Sítio do Picapau Amarelo - Pedrinho e o Saci - Tia Nastácia e a Sardinha	14,10	28,20
11	2	Conjunto	As extraordinárias viagens de Júlio Verne: box com 6 livros, autor: Júlio Verne, tradutores: Frank Oliveira, Andréia Manfrin Alves, Juliana Ramos Gonçalves, Editora Ciranda Cultural Editora E Distribuidora Ltda, idioma Português, box com 6 volumes. Obras incluídas no box: Viagem ao Centro da Terra; Vinte Mil Léguas Submarinas; A Volta ao Mundo em 80 Dias; Cinco Semanas em um Balão; A Ilha Misteriosa e Da Terra à Lua. Capa comum	55,52	111,04
12	05	Unidade	Novo Dicionário da Língua Portuguesa: autor Jânio da Silva Quadros e Ubiratan Rosa, Editora RIDEEL, volume único, idioma Português, capa comum.	12,81	64,05
13	02	Conjunto	Kit com 16 livros – Turma da Mônica: Livros Divertidos, autor: Mauricio de Souza, Editora Ciranda Cultural, 16 volumes, capa comum, box completo, idioma Português.	16,37	32,74
14	20	Unidade	Aprenda em casa Escreva e Apague: Coordenação Motora: autor Happy Books, Editora Happy Books, volume único, capa dura, 34 páginas, material educativo infantil, idioma Português.	25,64	512,80
15	03	Unidade	Manual clínico dos transtornos psicológicos: tratamento passo a passo , 6ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2023, volume único, capa comum, obra técnica para profissionais de saúde mental, idioma Português	169,90	509,70
16	02	Unidade	Terapia cognitivo-comportamental breve para prevenção do suicídio: Porto Alegre: Artmed, 2024, volume único, capa comum, obra técnica, idioma Português.	5,85	11,70
VALOR TOTAL (R\$)				5.235,31	

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	40	Jogos	Caixinha Antiansiedade: Contém 100 cartas que propõem reflexões sobre formas de lidar com ansiedade, promovendo o desenvolvimento de estratégias de coping e resiliência emocional. Facilita a psicoeducação em saúde mental e atividades de grupos terapêuticos.	40,09	1.603,60
02	40	Jogos	Passeio Pelas Emoções: Jogo voltado à identificação, compreensão e expressão das emoções de forma lúdica, promovendo habilidades socioemocionais, empatia e comunicação. Indicado	63,60	2.544,00



			para crianças, adolescentes e adultos em contextos terapêuticos. Marca: Little Lion.		
03	30	Jogos	Jogo Como Eu Me Sinto: – Tipo: Jogo de expressão emocional. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Objetivo: Identificar e expressar emoções em diferentes situações da vida cotidiana. Características principais: 50 cartas com situações do dia a dia e 10 cartas de emoções. Aplicações terapêuticas: Auxilia no reconhecimento emocional, empatia e regulação afetiva. Marca Grow.	52,25	1.567,50
04	30	Jogos	Quem Sou Eu? + Mímica: Quem sou eu + mímica' é um conjunto de dois jogos em um, com 150 cartas para 2 a 10 jogadores. Este jogo promove o raciocínio lógico, interação e conhecimento, além de ser uma diversão garantida para toda a família. Marca: GGB Plast.	27,91	837,30
05	20	Jogos	Escrita Terapêutica: Conjunto de 100 cartas que estimulam a escrita reflexiva, auxiliando na organização de pensamentos e liberação de emoções. Indicado para processos terapêuticos individuais e grupais. Faixa etária: A partir de 15 anos.	42,16	843,20
06	30	Jogos	Jogo Perfil: Tipo: Jogo de tabuleiro de dedução. Idade recomendada: A partir de 12 anos. Número de jogadores: 2 a 6. Objetivo: Adivinhar personagens, lugares ou objetos com base em dicas. Características principais: Contém 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções. Aplicações terapêuticas: Estimula a memória, raciocínio lógico, habilidades sociais e comunicação. Marca Grow	113,23	3.396,90
07	30	Jogos	Jogo Caiu Perdeu: – Pais & Filhos Tipo: Jogo de equilíbrio e coordenação motora. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Objetivo: Empilhar blocos coloridos sem derrubar a torre. Registro: INMETRO. Características principais: Contém 45 blocos coloridos e uma roleta com as cores dos blocos. Aplicações terapêuticas: Desenvolve coordenação motora, percepção espacial e tomada de decisão.	15,50	465,00
08	30	Jogos	Jogo Desafio do Choque: Choque – Tipo: Jogo de coordenação motora com luz e som. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Objetivo: Conduzir uma haste pelo percurso sem tocar nas beiradas, evitando o choque. Registro: INMETRO. Características principais: Inclui uma base com percurso, haste e sistema de luz e som. Aplicações terapêuticas: Estimula a coordenação motora fina, concentração e controle emocional. Marca Art Brink.	70,21	2.106,30
09	35	Jogos	Quebra – Cabeça Divertidamente 2: Toyster. Tipo: Quebra-cabeça de 500 peças. Idade recomendada: A partir de 10 anos. Objetivo: Montar a imagem do filme "Divertidamente 2". Registro: INMETRO. Características principais: Peças de papel-cartão com impressão de alta qualidade. Aplicações terapêuticas: Desenvolve habilidades cognitivas, atenção e paciência.	30,74	1.075,90
10	30	Jogos	Jogo Criando Histórias: Tipo: Jogo de narrativa e criatividade. Idade recomendada: A partir de 8 anos. Objetivo: Estimular a criação de histórias a partir de cartas com personagens, cenários e situações. Características principais: Contém 120 cartas ilustradas e 1 manual de instruções. Aplicações terapêuticas: Desenvolve criatividade, linguagem, expressão emocional e planejamento cognitivo. Marca Grow.	45,34	1.360,20



11	40	Jogos	Jogo Eu Sou...? Tipo: Jogo de identidade e autoconhecimento. Idade recomendada: A partir de 8 anos. Objetivo: Responder perguntas sobre personalidade e preferências, promovendo autoconhecimento. Registro: INMETRO. Características principais: 200 cartas de perguntas, manual de instruções e ficha de pontuação. Aplicações terapêuticas: Favorece introspecção, comunicação e desenvolvimento da autoestima. Marca: Estrela	71,31	2.852,40
12	40	Jogos	Jogo de Xadrez: Magnético com Damas e Gamão 3 em 1 Tabuleiro Dobrável com medidas aproximada de 34x34 cm Estilo Estojo Clássico Profissional Luxo Peças Resina de Alto Impacto Recreação Estratégia Tamanho Grande.	33,10	1.324,00
13	30	Jogos	Ginástica de Memória: Tipo: Jogo de memória visual. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Objetivo: Identificar a figura que está faltando comparando cartas com diferentes números de imagens. Registro: INMETRO. Características principais: 50 pares de cartas, manual de instruções. Aplicações terapêuticas: Melhora memória visual, atenção e percepção. Marca: Ark Toys.	58,91	1.767,30
14	30	Jogos	Jogo Super Pares: Tipo: Jogo de ação e memória. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Número de jogadores: 1 a 4. Objetivo: Encontrar o maior número de pares de fichas em menos tempo. Registro: INMETRO. Características principais: Inclui 1 tabuleiro-berço, 1 ampulheta, 108 fichas e 1 manual de instruções. Aplicações terapêuticas: Estimula a percepção visual, agilidade mental e coordenação motora. Marca: Toyster (Game Office)	93,13	2.793,90
15	30	Jogos	Jogo da Memória Colorido: Tipo: Jogo de memória com luz e som. Idade recomendada: A partir de 6 anos. Objetivo: Repetir sequências de luzes e sons para testar e treinar a memória. Registro: INMETRO. Características principais: Possui 5 a 6 cores vibrantes, luzes e sons interativos. Aplicações terapêuticas: Desenvolve memória auditiva, atenção e habilidades cognitivas. Marca: Ark Toys ou similar.	107,33	3.219,90
16	320	Jogos	Massa para modelar macia 180 gramas com 12 cores: Tipo: Material de modelagem. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Objetivo: Estimular a criatividade e o desenvolvimento da coordenação motora fina. Registro: INMETRO. Características principais: 12 cores vivas, textura macia, atóxica e não tóxica. Aplicações terapêuticas: Auxilia na expressão artística, percepção tátil e relaxamento.	2,80	896,00
17	20	Jogos	Massa de Modelar Mini Kit Brincando de Dentista: Tipo: Kit de modelagem temática. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Objetivo: Simular procedimentos odontológicos para promover o entendimento sobre saúde bucal. Registro: INMETRO. Características principais: Inclui 2 cores de massa, ferramentas de dentista em miniatura. Aplicações terapêuticas: Estimula a imaginação, compreensão de cuidados dentários e habilidades motoras finas.	5,02	100,40
18	15	Jogos	Cortador Molde Forminha de Massinha de Modelar: Tipo: Conjunto de cortadores para modelagem. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Objetivo: Facilitar a criação de formas e figuras com massinha de modelar. Registro: INMETRO. Características principais: Inclui 100 cortadores com formatos variados (bichinhos, veículos, corações).	31,08	466,20



			Aplicações terapêuticas: Desenvolve criatividade, coordenação motora fina e percepção espacial.		
19	30	Jogos	Dismat Box Massinha: Tipo: Conjunto de massinha com acessórios. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Objetivo: Proporcionar atividades de modelagem e criação. Registro: INMETRO. Características principais: Inclui 6 cores de massinha, acessórios para modelagem, embalagem prática. Aplicações terapêuticas: Estimula a criatividade, habilidades motoras e expressão artística.	79,10	2.373,00
20	20	Jogos	Baralho da Raiva: Avaliação, Psicoeducação e Técnicas para Intervenção – Tipo: Baralho terapêutico. Idade recomendada: Adolescentes e adultos. Objetivo: Avaliar, acessar, psicoeducar e manejar a raiva de forma leve e didática. Características principais: Inclui cartas com estratégias terapêuticas, distorções cognitivas e comportamentos associados à raiva. Aplicações terapêuticas: Auxilia no manejo da raiva, promoção do bem-estar e comunicação assertiva.	200,51	4.010,20
21	15	Jogos	Baralho para Avaliação e Intervenção do Comportamento Suicida: Editora Sinopsys. Tipo: Baralho terapêutico. Idade recomendada: Profissionais de saúde mental. Objetivo: Avaliar e intervir em comportamentos suicidas. Características principais: Inclui cartas com estratégias de avaliação e intervenção para profissionais. Aplicações terapêuticas: Auxilia na identificação de riscos e intervenções adequadas em situações de crise.	193,40	2.901,00
22	15	Jogos	Enfrentando a Violência Doméstica: Intervenção e Acolhimento - RIC Jogos, 2025, Luana Ribeiro e Maria Eduarda de Freitas. Tipo: Baralho terapêutico e educativo. Idade recomendada: Adolescentes e adultos. Objetivo: Oferecer suporte para profissionais e usuários no enfrentamento de situações de violência doméstica, promovendo acolhimento e estratégias de intervenção. Características principais: Cartas com questões, dilemas e situações hipotéticas que auxiliam no debate, psicoeducação e elaboração de planos de intervenção. Aplicações terapêuticas: Indicado para uso em serviços de saúde mental, assistência social, grupos terapêuticos e oficinas educativas sobre violência doméstica e direitos humanos.	208,46	3.126,90
VALOR TOTAL (R\$)				41.631,10	

LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	4	Unidade	Alicate furador e fixador de ilhós com 100 ilhós: Corpo metálico cromado, capacidade de furação de 3 a 5mm.	24,73	98,92
02	100	Unidade	Bandeja godê para tinta (flor com 8 cavidades) - Material plástico, lavável, diâmetro aproximado de 17cm, formato de flor, indicada para mistura de tintas em oficinas artísticas.	9,77	977,00
03	860	Unidade	Cola para E.V.A e Isopor: Cola branca à base de PVA, livre de solventes nocivos, viscosidade adequada para fixação de folhas de EVA, isopor e papel. Uso em atividades manuais, artes e oficinas terapêuticas. Embalagem 90g.	1,73	1.487,80
04	30	Pacotes	Folhas de Papel Adesivo Opaline Fosco A4: Papel adesivo fosco, branco, gramatura 120g/m²,	42,56	1.276,80



			tamanho A4 (210x297mm), ideal para identificação, etiquetas, artesanato, colagens e personalização. Uso institucional em atividades terapêuticas e oficinas de leitura e escrita. Embalagem com 100 folhas.		
05	60	Pacotes	Folhas de Papel Color Plus - Folha tamanho A4, gramatura de 180g. Cores variadas. Pacote com 50 unidades.	15,97	958,20
06	80	Pacotes	Folhas de papel camurça: Gramatura 120g/m ² , dimensões 40x60cm, cores variadas. Uso em trabalhos manuais, encadernação, atividades artísticas e oficinas de criatividade. Cores variadas. Pacote com 10 unidades.	29,50	2.360,00
07	120	Unidade	Formas de Acetato para doces temáticas (Páscoa e Natal): Conjunto de formas de acetato rígido, dimensões variadas, com no mínimo 4 cavidades, estampas temáticas. Uso em confeitaria, oficinas e eventos comemorativos.	8,37	1.004,40
08	120	Unidade	Forma de acetato para pirulito redondo liso 60mm: Forma de acetato rígido para confecção de pirulitos, modelo redondo liso 60mm, com cavidades para 6 pirulitos, reutilizável, de alta resistência. Marca de referência: BWB ou similar.	8,18	981,60
09	80	Unidade	Forma de Acetato para pirulito de chocolate tema Páscoa: Forma de acetato rígido com desenhos temáticos de Páscoa (coelhos, ovos, etc.), para pirulitos de chocolate, reutilizável e resistente com no mínimo 6 cavidades. Marca de referência: BWB ou similar.	5,40	432,00
10	80	Unidade	Forma de Acetato para pirulito de chocolate tema Natal: Forma de acetato rígido com desenhos temáticos natalinos (árvore, sino, Papai Noel, etc.), com no mínimo 4 cavidades) resistente, reutilizável. Marca de referência: BWB ou similar.	5,22	417,60
11	40	Unidade	Furadores de E VA formatos diversos – Modelos de 38mm: cortes em formato de coração, estrela, flor, borboleta. Material metálico e plástico de alta resistência. Uso em oficinas de artesanato e atividades terapêuticas.	39,10	1.564,00
12	30	Unidade	Furadores de EVA formatos diversos – Modelos de 50mm: cortes em formato de coração, estrela, flor, círculo, borboleta e coroa. Material metálico e plástico de alta resistência. Uso em oficinas de artesanato e atividades terapêuticas.	80,13	2.403,90
13	40	Unidade	Furadores de EVA formatos diversos – Modelos de 25mm: cortes em formato de coração, estrela, flor, círculo, laço, borboleta e coroa. Material metálico e plástico de alta resistência. Uso em oficinas de artesanato e atividades terapêuticas.	35,73	1.429,20
14	40	Unidade	Furadores de EVA formatos diversos – Modelos de 16mm: cortes em formato de coração, estrela, flor, círculo, laço, borboleta e coroa. Material metálico e plástico de alta resistência. Uso em oficinas de artesanato e atividades terapêuticas.	16,55	662,00
15	30	Unidade	Furador de canto (papel) – Furador de Papel 3 em 1: Ferramenta de corte com lâmina em aço temperado, base plástica reforçada, indicado para recortes decorativos em cantos de papéis e cartolinas. Corte com 4, 7 e 10mm. Perfuração de alta precisão e alavanca para furar sem esforço. Com base antiderrapante. Para papel de até 220g/m ² .	68,03	2.040,90
16	30	Kits	Kit imãs redondos, 10mm para artesanato: – Material ferrite imantado com camada de proteção epóxi, alta fixação, formato circular. Uso em murais e trabalhos manuais. Embalagem com	25,31	759,30



			300 unidades.		
17	30	Kits	Kit 03 Alicates Aplicadores de Ilhós e Botão de Pressão: Inclui alicate furador, aplicador e fixador, corpo em aço carbono e cabo emborrachado. Uso em encadernação e personalização de materiais.	71,01	2.130,30
18	40	Kits	Kit de Alicates para bijuterias e corte eletrônico: Conjunto com 3 peças: bico redondo, corte lateral e ponta fina, corpo em aço carbono.	58,54	2.341,60
19	30	Kits	Kit de Alfabeto em EVA: 26 Letras grandes (10cm) – Material EVA 2mm, recortado em letras maiúsculas, cores variadas. Uso em oficinas de alfabetização, psicopedagogia e inclusão.	21,52	645,60
20	30	Kits	Kit de Tesouras Profissionais para Artesanato e Costura: Conjunto com 5 peças de 20cm, aço inoxidável de alta precisão, cabos anatômicos, indicado para tecidos, papel e EVA. Especificações: Tamanhos: 1pc. - 5,5 " Tesoura; 1pc. - 7,5 " Tesoura; 1pc. - 6 1/4 " Tesoura; 1pc. - 8,5" Tesoura; 1pc. - 9 3/4 Tesoura.	16,28	488,40
21	40	Kits	Kit 06 Tesouras Decorativas para Artesanato: Lâminas de aço inox, cabos plásticos coloridos ergonômicos, diferentes tipos de corte (ondulado, zig-zag, flor, nuvem etc.). Uso em scrapbooking e atividades de recorte criativo.	34,29	1.371,60
22	20	Kits	Kits com 100 sacos descartáveis para confeitar: Material plástico transparente, gramatura reforçada, tamanho aproximado de 40cm, resistente à pressão. Uso em oficinas culinárias e educativas. Embalagem com 100 unidades.	34,32	686,40
23	40	Caixas	Luvas plásticas transparentes descartáveis (100 unidades): Material PEBD, livre de látex, tamanhos P, M e G. Uso em manipulação de alimentos e materiais de pintura. Caixa com 100 unidades.	10,59	423,60
24	60	Pacotes	Palitos de picolé de madeira: Tamanho 11,5cm, madeira tratada, uso em artesanato, maquetes e atividades terapêuticas. Embalagem com 100 unidades.	15,34	920,40
25	60	Pacotes	Palitos de bambu espetinho 25 cm: Ponta afiada, polido, uso em oficinas culinárias e artes manuais. Embalagem com 50 palitos.	5,21	312,60
26	140	Rolos	Papel manteiga – 7 metros cada: largura 30cm, material siliconado antiaderente. Uso em oficinas de culinária terapêutica e confeitaria artesanal. Rolo com 7 metros.	5,24	733,60
27	800	Unidade	Porta Retrato MDF 10X15cm: Material MDF cru, acabamento liso, resistente, suporte para fotos 10x15cm. Uso em oficinas artísticas e decoração de ambientes terapêutico.	6,11	4.888,00
28	120	Pacotes	Pregadores mini de madeira: Tamanho 3,5cm, madeira natural pintada, mola metálica. Uso em painéis e artesanato. Embalagem com 100 unidades.	15,03	1.803,60
29	100	Pacotes	Pregadores de roupa de madeira: Pregador de roupas de madeira Sanremo, feito em com madeira de reflorestamento e mola em aço galvanizado. Embalagem com 12 pregadores.	2,18	218,00
30	80	Kits	Rolo de barbante colorido – KIT com 4 rolos de barbante de algodão colorido para artesanato, cru: Algodão 100%, 100m por rolo, cores variadas. Uso em costura artesanal, decoração e amarrações criativas.	9,75	780,00
31	40	Rolos	Rolo de TNT 50m X 1,40m – cores variadas: Cores: vermelho, amarelo, branco, azul, preto, verde. Material TNT 40g/m², resistente, para confecção de painéis, atividades manuais e decoração de ambientes.	54,94	2.197,60



32	400	Unidade	Telas para pintura 10X10cm: Dimensões: 10x10cm, tecido algodão 100% sobre chassi de madeira tratada, gramatura 280g/m². Ideal para oficinas de pintura e expressão artística.	5,39	2.156,00
33	200	Kits	Telas para pintura 20X30cm: Dimensões 20x30cm, tecido algodão 100% sobre chassi de madeira tratada, gramatura 280g/m². Ideal para oficinas de pintura e expressão artística. Pacote com 10 unidades.	7,77	1.554,00
34	80	Kits	Tubeletes de acrílico de 13cm com 10 unidades: Material acrílico resistente, cores variadas, ideal para lembrancinhas e embalagens criativas em oficinas.	1,01	80,80
VALOR TOTAL (R\$)				42.585,72	

LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	60	Caixas	Clips metálicos niquelados – tamanho nº3: embalagens com 440 unidades cada. Resistentes à oxidação.	11,67	700,20
02	60	Caixas	Clips metálicos niquelados – tamanho nº2: embalagens com 100 unidades cada. Resistentes à oxidação.	8,62	517,20
03	60	Caixas	Clips metálicos niquelados – tamanho nº1: embalagens com 100 unidades cada. Resistentes à oxidação.	10,75	645,00
04	40	Pacotes	Embalagens para presente coloridas: Medida aproximada: 15x22, material papel laminado metalizado, cores variadas. Embalagem com 50 unidades.	11,07	442,80
05	10	Pacotes	Embalagens para presente coloridas: Medida aproximada: 20x30, material papel laminado metalizado, cores variadas. Embalagem com 50 unidades.	22,10	221,00
06	10	Pacotes	Embalagens para presente coloridas: Medida aproximada: 30x45, material papel laminado metalizado, cores variadas. Embalagem com 50 unidades.	33,21	332,10
07	10	Pacotes	Envelopes coloridos 114 X 162mm – Embalagem 100 unidades: Papel 80g/m², cores variadas, formato padrão retangular, fechamento adesivo. Embalagem com 100 unidades.	0,66	6,60
08	20	Pacotes	Espiral para encadernação: Cores: preto, tamanho 7mm. Material PVC resistente, adequado para confecção de cadernos, relatórios e pastas de atividades terapêuticas. Embalagem com 50 unidades.	9,81	196,20
09	20	Pacotes	Espiral para encadernação: Cores: preto, tamanho 17mm. Material PVC resistente, adequado para confecção de cadernos, relatórios e pastas de atividades terapêuticas. Embalagem com 50 unidades.	24,65	493,00
10	20	Pacotes	Folhas plásticas para plastificação: Plástico transparente, gramatura 125 micras, A4, ideal para preservação de documentos, trabalhos manuais e materiais educativos. Embalagem com 100 unidades.	60,90	1.218,00
11	60	Unidade	Grampeador de mesa padrão: estrutura metálica, base plástica antiderrapante, capacidade 50 folhas, compatível com grampos 24/8 e 26/6.	20,99	1.259,40
12	50	Kits	Kit de 100 etiquetas adesivas temáticas: Modelos: "Feliz Páscoa" e "Feliz Natal", dimensões aproximadas 4cm x 4cm, papel adesivo, modelo redondo, de alta qualidade com 135 gramas. Uso	21,14	1.057,00



			em embalagens, lembrancinhas e oficinas criativas. O Kit deve vir com 100 etiquetas.		
13	15	Kits	Baldes de pipoca cores variadas: Capacidade 1,5l, plástico resistente. Uso em festas, oficinas educativas e atividades lúdicas. Kit com 50 unidades.	20,63	309,45
14	40	Pacotes	Papel fotográfico Adesivo A4: Gramatura 130g/m², acabamento brilhante, compatível com impressoras a jato de tinta. Ideal para confecção de artes visuais, fotos, identificação de projetos terapêuticos e atividades educativas. Pacote com 100 folhas.	21,11	844,40
15	80	Pacotes	Papel Sulfite cores variadas A4: Gramatura 75g/m², tamanho A4 (210x297mm), com 04 cores. Uso em oficinas, atividades educativas e impressão de materiais terapêuticos. Pacote com 100 folhas.	6,44	515,20
16	200	Unidade	Prancheta acrílica A4 (21X30cm): Material acrílico transparente 3mm, presilha metálica resistente.	12,18	2.436,00
17	50	Pacotes	Sacolas Papel Kraft Alça Torcida: Medidas aproximadas: 18x22x9cm - Marrom Liso. Embalagem com 50 unidades.	1,68	84,00
18	50	Kits	Tinta compatível com impressora Epson Eco Tank L4260 ou similar: cores CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto). Frascos de 70 ml cada, tinta corante ou pigmentada conforme recomendação do fabricante, compatível com tanque de recarga. Alta durabilidade, impressão nítida e sem borrões. Entrega com comprovação de compatibilidade e FISPQ. Frascos com 04 cores.	61,53	3.076,50
VALOR TOTAL (R\$)				14.354,05	

LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	30	Kits	Bolas de Natal cores variadas: Diâmetro aproximado de 6cm, material plástico resistente em polipropileno. O Kit contém modelos foscos; modelos brilhantes; Uso em decoração de árvores e oficinas de artesanato temático. Diversas cores. Kit com 10 bolas.	31,06	931,80
02	30	Pacotes	Bolas de vinil lisa 26cm: Cores vermelha, verde, branco, e dourada, material vinílico resistente. Deve vir junto pinos para pendurar. Uso em decoração de eventos, dinâmicas de grupo e oficinas recreativas. Embalagem com 10 unidades.	5,30	159,00
03	30	Pacotes	Bolas de vinil lisa 35 a 36cm: Cores vermelha, verde, branco e dourada, material vinílico resistente. Deve vir junto pinos para pendurar. Uso em decoração de eventos, dinâmicas de grupo e oficinas recreativas. Embalagem com 10 unidades.	12,17	365,10
04	80	Unidade	Festão de Natal: Material plástico laminado, cores tradicionais natalinas (vermelho, verde, dourado), comprimento 5m por unidade. Uso em decoração de ambientes terapêuticos e eventos.	8,33	666,40
05	20	Rolos	Fita LED de 5 metros: com fonte 12V 2A e controle remoto. Luz RGB multicolorida, controle remoto com ajuste de intensidade, efeitos e cores. Uso em iluminação de painéis decorativos e eventos. Rolo com 5 metros.	50,43	1.008,60
VALOR TOTAL (R\$)				3.130,90	

LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO OBJETO	PREÇO REF. ESTIMADO (R\$)	

				UNITÁRIO	TOTAL
01	40	Unidade	Bacia de plástico de 5 litros: Polipropileno de alta resistência, diâmetro aproximado 28cm, cores sortidas, empilhável, uso em oficinas, pintura, manipulação de massa e artesanato.	8,84	353,60
02	20	Unidade	Jarra de Vidro: Capacidade 1L, vidro temperado transparente, resistente a variações térmicas.	22,46	449,20
03	20	Unidade	Jarra plástica medidora 1L: Graduada, material PP translúcido, resistente, com bico vertedor.	22,64	452,80
04	20	Unidade	Jarra plástico coloridos 2L cada: Cores: azul, vermelho, verde, amarelo e transparente. Material PP, resistente, uso em oficinas e eventos.	14,55	291,00
05	20	Kits	Mii frascos plásticos 30 ml com tampa flip-top: – Material PET cristal, ideais para álcool em gel, cremes e tintas líquidas. Kit com 50 unidades.	1,30	26,00
06	40	Unidade	Panelinhas multiuso para micro-ondas: Capacidades 1.500ml, 1,5L, material plástico PP resistente a altas temperaturas, tampa com respiro, uso para derreter chocolate e preparar massas.	22,24	889,60
07	80	Rolos	Papel alumínio: Largura 30cm, comprimento 7,5m, uso em oficinas culinárias e modelagem.	4,45	356,00
08	50	Pacotes	Pratos descartáveis de acrílico coloridos: Diâmetro aproximado de 15cm, material PS rígido, cores variadas. Uso em comemorações, eventos e oficinas. Embalagem com 10 unidades.	1,37	68,50
09	50	Pacotes	Pratos acrílicos descartáveis coloridos: Diâmetro aproximado de 21cm, material PS rígido, cores variadas. Uso em comemorações, eventos e oficinas. Embalagem com 10 unidades.	13,21	660,50
10	30	Unidade	Espátula para Confeitaria Inox Cortar Raspar Confeitar Temperar Dividir Chocolate Bolo com Régua 15CM Leve e de Fácil Manuseio Antiaderente: Espátula de aço inoxidável com 15 centímetros de comprimento, ideal para trabalhos precisos em confeitaria.	19,67	590,10
VALOR TOTAL (R\$)				4.137,30	

1.2. Os materiais foram distribuídos em lotes distintos, de acordo com sua natureza e finalidade de uso, conforme descrito abaixo:

- a) Lote 1 – Livros técnicos, científicos e literários (implantação da Biblioteca Terapêutica e Técnica da RAPS);
- b) Lote 2 – Jogos terapêuticos e educacionais;
- c) Lote 3 – Materiais de artesanato e oficinas terapêuticas;
- d) Lote 4 – Materiais de escritório, papelaria e organização administrativa;
- e) Lote 5 – Materiais para decoração, comemorações e festas terapêuticas;
- f) Lote 6 - Utensílios e insumos para oficinas de culinária e atividades práticas que visam o estímulo à autonomia, habilidades domésticas e convivência grupal.

1.2.1. A divisão em lotes é tecnicamente justificada, uma vez que cada grupo de materiais possui finalidade específica, perfil de fornecedor distinto e uso diferenciado nos diversos dispositivos da RAPS. Essa divisão permite ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas, e garantir melhor adequação técnica e qualitativa dos produtos adquiridos, em conformidade com as necessidades reais dos serviços.

1.2.2. Portanto, a divisão por lotes mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e administrativamente eficiente, uma vez que:

- a) Possibilita a aquisição proporcional inicial com os recursos da emenda parlamentar;
- b) Viabiliza a continuidade das compras com recursos de custeio da RAPS;
- c) Garante a coerência técnica e funcional entre os lotes, respeitando as especificidades de cada grupo de materiais; e
- d) Mantém a unidade do planejamento global de aquisição para toda a rede municipal de saúde mental.

1.2.3. Dessa forma, a contratação proposta assegura a execução responsável, planejada e compatível com as necessidades dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

1.3. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e mediante interesse da Administração. Durante o período de vigência, os fornecedores deverão garantir o fornecimento dos itens conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os preços registrados.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. Conforme artigo 16, §5º do Decreto Municipal nº 252 de 09 de setembro 2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade atender às necessidades operacionais, terapêuticas, pedagógicas e administrativas dos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental.

2.2. Os materiais de livreria e jogos têm papel essencial nas oficinas terapêuticas, grupos de convivência e ações educativas, promovendo o estímulo cognitivo, a leitura, a expressão emocional e o desenvolvimento de habilidades sociais.

2.3. Os materiais de artesanato e culinária terapêutica são instrumentos fundamentais de reabilitação psicossocial, permitindo que os usuários desenvolvam autonomia, concentração e senso de pertencimento, além de atuarem como facilitadores nos processos de reinserção social.

2.4. Os materiais de escritório e papelaria garantem a continuidade das rotinas técnicas e administrativas dos serviços, apoiando o registro das atividades, a organização documental e a comunicação interna.

2.5. Os materiais de decoração e festas terapêuticas fortalecem o componente comunitário e relacional do cuidado, estimulando a integração entre usuários, familiares e equipes, em consonância com as diretrizes de humanização e participação social da Política Nacional de Saúde Mental.

2.6. A utilização integral do valor da Emenda Impositiva nº 51/2024, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, possibilitará o atendimento pleno das demandas imediatas dos CAPS e demais dispositivos da RAPS, garantindo estrutura adequada às ações de cuidado, formação e capacitação das equipes.

2.7. Ressalta-se que, posteriormente, a continuidade e reposição dos materiais de consumo necessários ao funcionamento dos serviços será assegurada por meio de recursos estaduais e federais vinculados ao custeio regular dos CAPS e demais pontos de atenção da rede, conforme o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A presente contratação está alinhada às diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, e à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, reforçando o compromisso municipal com uma atenção integral, humanizada, interdisciplinar e territorial no cuidado em saúde mental.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia

3.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 4.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Dulce Holanda Santos Barbosa De Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. A servidora Vitória Regina Leopoldina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 5.2. O local de entrega será o Centro de Atenção Psicossocial, situado à Rua Benedito Aves Vieira, nº 1065, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A aceitação do objeto estará condicionada à verificação das condições de conformidade com as especificações técnicas, integridade física, funcionalidade e adequação ao uso previsto, sendo realizada por servidor designado para este fim, podendo a recusa ocorrer caso sejam constatadas divergências ou irregularidades.

5.9. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.

Forma de pagamento

5.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

5.12. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório, contrato e ordem de fornecimento que originou a despesa.

5.13. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

5.14. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Serviço e aferição da entrega/execução.

5.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Contratada

- 6.1. Fornecer o especificado no objeto, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório.
- 6.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota.
- 6.3. Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 6.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta demanda.
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos.
- 6.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- 6.7. Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

Contratante

- 6.8. Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- 6.9. Acompanhar e conferir o fornecimento.
- 6.10. Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.
- 6.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal);**
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.24. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais ou insumos similares aos especificados nos sete lotes, incluindo livros, jogos educativos, materiais de artesanato, utensílios, equipamentos e gêneros alimentícios, conforme aplicável.

Declarações

7.25. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.26. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

7.27. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

7.28. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.29. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.074,38 (cento e onze mil setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.302.0008.2041 - Ficha: 240 - Fonte: 1500.000.0000

26.001.1032.83.3.90.30 - Ficha: 240 - Fonte: 1500.000.1002

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete, 27 de janeiro de 2026.

Danilo Vinícius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. ____/2026

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR: R\$.....

PRAZO: meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, NOME DA EMPRESA. – EPP., inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão Eletrônico XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de (extenso) meses com início dia:___/___/_____ e término:___/___/_____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de XXXXXXXX, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido

e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

xx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei e do estipulado no Anexo I – Termo de Referência, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes

sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a

aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada pelo servidor, CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.



Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2026.

XXXXXX
CNPJ:

XXXXXXX
Secretário Municipal

Visto:

XXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Nº. ____/2026

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO:
VALOR:
PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX, Pregão XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº. 932, de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. XXX para fornecimento de XXXXX para atender as demandas e necessidades XXXXX, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer XXX

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R\$ XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4 Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado e garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerando-se a variação do INPC.

5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o XXº (EXTENSO) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (EXTENSO) meses, com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____.

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de XX (extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação do pedido/Ordem de Serviço.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

10.10. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei e do estipulado no Anexo I – Termo de Referência, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2.DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
- b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena- impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado:

13.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.3. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter

contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato o Edital de Licitação nº. ____/2025 e o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2026.

XXXX
CNPJ XXXXX

XXXXX
Secretário Municipal

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

P. ____/____.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

✓ de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal